



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DPE001-2026-SMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023.20260415/0001-62

A(O) Secretaria da Cultura e Turismo, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 05 de maio de 2026

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início da fase de lances: 10:00 Hs

Horário de finalização da fase de lances: 16:0 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Caixa de Som Ativa 15" - Potência mínima de 500W RMS, acompanhada de tripé	2.0	Unidade

Caixa de som ativa profissional equipada com alto-falante de 15 polegadas, potência mínima de 500W RMS, indicada para sonorização de eventos, apresentações, ambientes internos e externos. Deve possuir amplificação integrada, eliminando a necessidade de amplificador externo. O equipamento deverá conter, no mínimo: Entradas de áudio compatíveis (XLR, P10 e/ou RCA); Conectividade via USB, cartão SD e/ou Bluetooth; Controle independente de volume, grave e agudo (equalização); Saída auxiliar para interligação com outras caixas (link/output); Alimentação bivolt automático (110/220V); Gabinete resistente, preferencialmente em material de alta durabilidade (plástico injetado ou madeira revestida); Alças para transporte e design adequado para uso portátil; Resposta de frequência compatível com uso profissional. Acompanha tripé (pedestal) ajustável em altura, fabricado em material resistente, com sistema de travamento seguro, compatível com o encaixe da caixa acústica. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima conforme legislação vigente.



2	Retroprojetor Multimídia - Brilho mínimo de 5.000 lúmens	1.0	Unidade
<p>Projektor multimídia de alto desempenho, com brilho mínimo de 5.000 lúmens, indicado para projeções em ambientes educacionais, corporativos e auditórios, mesmo com presença de iluminação ambiente. O equipamento deverá possuir, no mínimo: Tecnologia de projeção compatível (LCD, DLP ou superior); Resolução nativa mínima HD (1280x720), recomendável Full HD (1920x1080); Taxa de contraste adequada para imagens nítidas e cores vivas; Entradas de vídeo: HDMI, VGA e USB (mínimo); Compatibilidade com computadores, notebooks e dispositivos multimídia; Correção de keystone (ajuste trapezoidal) vertical e/ou horizontal; Alto-falante integrado; Vida útil da lâmpada de, no mínimo, 5.000 horas (modo econômico ou superior); Controle remoto incluso; Alimentação bivolt automático (110/220V). Deve acompanhar cabos necessários para conexão básica (energia e vídeo) e manual do usuário. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima conforme legislação vigente.</p>			
3	Tela de Projeção com Tripé - Dimensões mínimas de 200 x 150 cm	1.0	Unidade
<p>Tela de projeção portátil com tripé, indicada para apresentações em ambientes educacionais, corporativos e eventos em geral, com dimensões mínimas de 200 cm de largura por 150 cm de altura (formato aproximado 4:3). O equipamento deverá possuir, no mínimo: Estrutura retrátil com sistema de enrolamento manual; Superfície de projeção em material tipo Matte White ou equivalente, com boa reflexão de luz e fidelidade de cores; Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem; Verso com acabamento em material blackout, evitando passagem de luz; Tripé (pedestal) em aço ou material resistente, com regulagem de altura e sistema de travamento seguro; Fácil montagem, desmontagem e transporte; Estojo/carcaça metálica protetora para armazenamento da tela. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima conforme legislação vigente.</p>			
4	Notebook com processador Intel Core i3, 8GB RAM e SSD 256GB	1.0	Unidade
<p>Notebook destinado a uso corporativo e educacional, com desempenho adequado para atividades administrativas, navegação na internet, edição de documentos e sistemas de gestão. O equipamento deverá possuir, no mínimo: Processador Intel Core i3 de geração recente (ou equivalente superior); Memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior; Armazenamento em SSD com capacidade mínima de 256GB; Tela de no mínimo 15,6 polegadas, resolução HD ou superior (preferencialmente Full HD); Placa gráfica integrada compatível com uso cotidiano; Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth e porta de rede (RJ-45) ou adaptador equivalente; Portas: no mínimo 2x USB, 1x HDMI e 1x entrada para fone/microfone; Webcam integrada, alto-falantes e microfones embutidos; Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico integrado; Bateria recarregável com autonomia compatível com uso móvel; Sistema operacional compatível com aplicações corporativas (Windows 10/11 ou equivalente); Fonte de alimentação bivolt automática (110/220V). Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de carregador, manuais e garantia mínima conforme legislação vigente.</p>			
5	Microfone Sem Fio Duplo (02 bastões) com receptor e maleta para transporte	2.0	Unidade
<p>Sistema de microfone sem fio duplo, composto por 02 (dois) microfones de mão (bastão) e 01 (um) receptor, indicado para uso em eventos, apresentações, palestras, igrejas e ambientes corporativos, proporcionando mobilidade e qualidade de áudio. O equipamento deverá possuir, no mínimo: Tecnologia de transmissão sem fio em UHF ou superior, com boa estabilidade de sinal; Alcance mínimo de operação compatível com ambientes de médio porte (aproximadamente 30 a 50 metros ou superior); Dois microfones de mão com construção robusta e cápsula de boa sensibilidade; Receptor com saídas de áudio balanceadas (XLR) e/ou não balanceadas (P10); Controle de volume independente por canal; Sistema de redução de ruído e interferências; Display indicador de frequência, canal e nível de bateria (quando aplicável); Alimentação dos microfones por pilhas ou bateria recarregável; Fonte de alimentação bivolt automático para o receptor (110/220V). Deve acompanhar maleta (case) resistente para transporte e armazenamento seguro do conjunto, além de cabos e acessórios necessários para funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima conforme legislação vigente.</p>			
6	Forno Micro-ondas - Capacidade mínima de 30 litros	1.0	Unidade
<p>Forno micro-ondas com capacidade mínima de 30 (trinta) litros, indicado para aquecimento e preparo de alimentos em ambientes institucionais, como cozinhas de órgãos públicos, refeitórios e unidades administrativas. O equipamento deverá possuir, no mínimo: Capacidade interna mínima de 30 litros; Pannel de controle digital com display e funções programáveis; Múltiplos níveis de potência para diferentes tipos de preparo; Funções básicas: aquecer, descongelar (por tempo e/ou peso) e cozinhar; Prato giratório removível, garantindo aquecimento uniforme; Timer com aviso sonoro ao término do preparo; Trava de segurança (preferencialmente para proteção infantil); Revestimento interno de fácil limpeza; Porta com visor e iluminação interna; Potência compatível com a capacidade do equipamento; Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V) ou conforme padrão local. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual e garantia mínima conforme legislação vigente.</p>			
7	Cadeira Plástica sem Braços em Polipropileno - Empilhável	300.0	Unidade
<p>Cadeira sem braços, confeccionada em polipropileno de alta resistência, indicada para uso em ambientes internos e externos, como áreas administrativas, eventos, recepções, escolas e espaços de convivência. O produto deverá possuir, no mínimo: Estrutura monobloco em polipropileno injetado, resistente e de fácil limpeza; Design ergonômico com encosto confortável; Alta durabilidade, resistente a impactos e variações climáticas (umidade e calor); Capacidade de suportar, no mínimo, 120 kg; Produto empilhável, facilitando transporte e armazenamento; Pés com apoio estável e, preferencialmente, com sapatas antiderrapantes; Acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições. Cor a definir conforme necessidade da administração. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima conforme legislação vigente.</p>			
8	Cadeira Fixa em Polipropileno com Estrutura Metálica	10.0	Unidade
<p>Cadeira fixa, sem braços, confeccionada em polipropileno de alta resistência, indicada para uso em ambientes administrativos, educacionais, auditórios e recepções. O produto deverá possuir, no mínimo: Assento e encosto em polipropileno injetado, anatômico, de alta durabilidade e fácil higienização; Estrutura fixa em aço carbono com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão; Base tipo "quatro pés" ou formato contínuo (tipo ski), com sapatas antiderrapantes; Capacidade de suportar, no mínimo, 100 a 120 kg; Design ergonômico que proporcione conforto ao usuário; Produto empilhável, facilitando armazenamento e organização; Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima conforme legislação vigente.</p>			
9	Mesa Plástica em Polipropileno - Uso Geral, Empilhável	30.0	Unidade
<p>Mesa confeccionada em polipropileno de alta resistência, indicada para uso em ambientes internos e externos, como eventos, áreas administrativas, escolas, refeitórios e espaços de convivência. O produto deverá possuir, no mínimo: Estrutura monobloco em</p>			



<p>polipropileno injetado, resistente a impactos e de fácil higienização; Tampo com dimensões aproximadas de 70 x 70 cm (ou superior), com superfície lisa e estável; Altura padrão compatível com uso adulto (aproximadamente 70 a 75 cm); Alta durabilidade, resistente a intempéries (sol e umidade), não deformável em condições normais de uso; Pés reforçados com boa estabilidade e, preferencialmente, com sapatas antiderrapantes; Produto empilhável, facilitando transporte e armazenamento; Acabamento sem rebarbas, com bordas arredondadas para maior segurança. Cor a definir conforme necessidade da administração. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima conforme legislação vigente.</p>			
10	Ventilador de Coluna (de Pé) – Hélice com 6 pás, diâmetro mínimo de 50 cm	3.0	Unidade
<p>ambientes internos de médio e grande porte, como salas, auditórios, repartições públicas e áreas de convivência. O equipamento deverá possuir, no mínimo: Hélice com 6 pás em material resistente, proporcionando maior vazão de ar; Diâmetro mínimo de 50 cm (aproximadamente 20 polegadas); Coluna com altura ajustável; Sistema de oscilação horizontal automática; Inclinação regulável para direcionamento do fluxo de ar; Grade de proteção metálica ou em material resistente, conforme normas de segurança; Múltiplas velocidades (mínimo 3 níveis); Base estável, com boa sustentação e segurança durante o uso; Funcionamento com baixo nível de ruído; Potência compatível com o porte do equipamento; Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V) ou conforme padrão local. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual e garantia mínima conforme legislação vigente.</p>			
11	Ar-Condicionado Split – Capacidade de 18.000 BTUs	1.0	Unidade
<p>Aparelho de ar-condicionado tipo Split, com capacidade mínima de 18.000 BTUs, indicado para climatização de ambientes de médio porte, como salas administrativas, consultórios, salas de aula e escritórios. O equipamento deverá possuir, no mínimo: Capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs; Tecnologia convencional ou preferencialmente inverter, visando maior eficiência energética; Funções: refrigeração, ventilação e desumidificação; Controle remoto sem fio com display; Filtro de ar lavável e de fácil remoção; Baixo nível de ruído na unidade interna; Gás refrigerante ecológico (ex: R-410A, R-32 ou equivalente); Classificação energética compatível com padrões atuais (preferencialmente classe "A"); Timer programável (liga/desliga); Função sleep e ajuste automático de temperatura; Direcionadores de ar com ajuste automático e/ou manual; Alimentação elétrica bivolt ou conforme padrão do fabricante. Deve acompanhar unidade evaporadora, condensadora, controle remoto e manual do usuário. Observação: instalação poderá ser contratada à parte, conforme necessidade da administração. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima conforme legislação vigente.</p>			
12	Impressora Multifuncional Colorida com Sistema de Tanque de Tinta e Conectividade Wi-Fi	2.0	Unidade
<p>Impressora multifuncional colorida, com sistema de tanque de tinta de alto rendimento, indicada para uso em ambientes administrativos, educacionais e corporativos, proporcionando economia e alta produtividade. O equipamento deverá possuir, no mínimo: Funções integradas: impressão, cópia e digitalização (scanner); Sistema de abastecimento por tanque de tinta (bulk ink), com garrafas individuais; Impressão colorida e monocromática com boa qualidade e definição; Conectividade via USB e, preferencialmente, Wi-Fi (com suporte a impressão sem fio); Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e/ou outros amplamente utilizados; Velocidade de impressão compatível com uso corporativo; Bandeja de entrada de papel com capacidade adequada; Suporte a papéis comuns e outros formatos (A4, carta, etc.); Scanner com resolução adequada para digitalização de documentos; Painel de controle simples e funcional; Baixo custo por página, com alto rendimento de tinta; Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V). Deve acompanhar kit inicial de tintas, cabos necessários e manual do usuário. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima conforme legislação vigente.</p>			
13	Smart TV LED 55 Polegadas – Resolução mínima 4K UHD	2.0	Unidade
<p>Televisor tipo Smart TV com tela de 55 polegadas, indicado para uso em ambientes institucionais, salas de reunião, auditórios e espaços administrativos, com alta qualidade de imagem e conectividade avançada. O equipamento deverá possuir, no mínimo: Tela LED de 55 polegadas; Resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160); Tecnologia Smart TV com acesso a aplicativos e conteúdos digitais; Conectividade Wi-Fi e, preferencialmente, Bluetooth; Entradas: no mínimo 2 (duas) HDMI e 1 (uma) USB; Conversor digital integrado (DTV); Compatibilidade com formatos de áudio e vídeo atuais; Sistema de som integrado com qualidade adequada ao porte do equipamento; Controle remoto incluso; Suporte para fixação em parede (padrão VESA) ou base para apoio; Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V). Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual e garantia mínima conforme legislação vigente.</p>			
14	Mesa de Som (Mixer) 8 Canais com Interface USB e Bluetooth	1.0	Unidade
<p>Mesa de som (mixer) com 8 canais de entrada, equipada com interface USB e conectividade Bluetooth, indicada para uso em eventos, igrejas, auditórios, estúdios e ambientes corporativos, permitindo o gerenciamento eficiente de múltiplas fontes de áudio. O equipamento deverá possuir, no mínimo: 8 canais de entrada, sendo compatíveis com microfones (XLR) e/ou linha (P10); Interface USB integrada para reprodução e/ou gravação de áudio; Conectividade Bluetooth para reprodução sem fio a partir de dispositivos móveis; Controle de ganho (gain), volume e equalização por canal (grave, médio e agudo); Faders ou knobs de controle de nível por canal; Saídas principais balanceadas (XLR) e/ou não balanceadas (P10/RCA); Saída para fones de ouvido com controle de volume independente; Indicadores de nível de sinal (LEDs); Fonte de alimentação bivolt automático (110/220V); Construção robusta e compacta, adequada para transporte e uso contínuo. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de cabos básicos, manual e garantia mínima conforme legislação vigente.</p>			
15	Bebedouro de Coluna com 2 Torneiras – Água Natural e Gelada	1.0	Unidade
<p>Bebedouro de coluna, compatível com garrafão de água mineral (20 litros), equipado com 2 (duas) torneiras independentes para fornecimento de água natural e gelada, indicado para uso em ambientes institucionais, administrativos, escolares e áreas de convivência. O equipamento deverá possuir, no mínimo: Sistema de refrigeração eficiente (preferencialmente por compressor); Capacidade compatível com uso coletivo de pequeno a médio porte; Duas torneiras de acionamento independente (natural e gelada); Reservatório em material atóxico e de fácil higienização; Bandeja coletora removível para limpeza; Gabinete em material resistente (plástico de alta qualidade e/ou aço com pintura eletrostática); Baixo nível de ruído durante o funcionamento; Indicadores de funcionamento (ligado/refrigeração); Compatível com garrafão padrão de 20 litros; Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V). Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual e garantia mínima conforme legislação vigente.</p>			
16	Computador Completo com Monitor, Teclado e Mouse – Processador Intel Core i5	4.0	Unidade
<p>Computador completo destinado ao uso corporativo e administrativo, composto por unidade central (CPU), monitor, teclado e mouse, adequado para execução de sistemas de gestão, atividades de escritório, navegação na internet e edição de documentos. O</p>			



equipamento deverá possuir, no mínimo: Unidade Central (CPU): Processador de desempenho compatível com uso corporativo (mínimo equivalente a Intel Core i3 ou superior); Memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior; Armazenamento em SSD com capacidade mínima de 256GB; Placa de vídeo integrada; Placa de rede integrada (Ethernet) e conectividade adicional conforme fabricante; Portas: no mínimo 4x USB, 1x HDMI e/ou VGA, entrada/saída de áudio; Gabinete com fonte de alimentação compatível e eficiente; Sistema operacional compatível com aplicações corporativas (Windows 10/11 ou equivalente). Monitor: Tela LED com tamanho mínimo de 19 polegadas (preferencialmente 21,5" ou superior); Resolução mínima HD, recomendável Full HD; Conexões compatíveis com a CPU (HDMI e/ou VGA); Base ajustável ou suporte padrão. Periféricos: Teclado padrão ABNT2; Mouse óptico com conexão USB; Cabos necessários para funcionamento. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V). Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima conforme legislação vigente.

17	Birô (Mesa de Escritório) com 2 Gavetas e Sistema de Tranca	4.0	Unidade
----	---	-----	---------

Mesa tipo birô para escritório, com 2 (duas) gavetas e sistema de trancamento, indicada para uso em ambientes administrativos, proporcionando organização, segurança e funcionalidade no armazenamento de documentos e materiais. O produto deverá possuir, no mínimo: Tampo em MDF, MDP ou material equivalente, com boa resistência e acabamento de qualidade; Estrutura em aço ou material reforçado, com pintura eletrostática ou acabamento similar; 2 (duas) gavetas com corredeiras metálicas ou telescópicas; Sistema de tranca com chave, permitindo o travamento simultâneo das gavetas; Puxadores resistentes e ergonômicos; Dimensões aproximadas padrão de escritório (largura mínima de 1,20 m); Altura compatível com ergonomia para uso adulto; Pés com sapatas niveladoras ou proteção para o piso; Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. Cor e acabamento a definir conforme necessidade da administração. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima conforme legislação vigente.

18	Cadeira Secretária Estofada, Giratória, com Rodízios e sem Braços	4.0	Unidade
----	---	-----	---------

Cadeira tipo secretária, estofada, sem braços, com base giratória e rodízios, indicada para uso em ambientes administrativos, proporcionando conforto e mobilidade durante as atividades laborais. O produto deverá possuir, no mínimo: Assento e encosto estofados, com espuma de densidade adequada e revestimento em tecido ou material sintético de fácil limpeza; Estrutura resistente, com base giratória em aço ou material reforçado; Sistema de regulagem de altura por pistão a gás (ergonômico); Rodízios (rodinhas) resistentes, com deslizamento suave e adequado ao uso em piso frio ou carpete; Encosto com formato anatômico, proporcionando apoio adequado à coluna; Capacidade de suportar, no mínimo, 100 a 120 kg; Ausência de braços, permitindo maior mobilidade e adaptação ao espaço de trabalho; Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. Cor a definir conforme necessidade da administração. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima conforme legislação vigente.

19	Caixa de Som Amplificada de Grande Porte - Potência mínima de 400W RMS	1.0	Unidade
----	--	-----	---------

Caixa de som amplificada de grande porte, com potência mínima de 400W RMS, indicada para sonorização de eventos, apresentações, ambientes abertos e fechados de médio a grande porte, oferecendo alta qualidade e alcance de áudio. O equipamento deverá possuir, no mínimo: Sistema de amplificação interna (caixa ativa), dispensando amplificador externo; Alto-falante de grande diâmetro (preferencialmente 12" ou 15"), com boa resposta de graves; Potência mínima de 400W RMS; Entradas de áudio compatíveis (XLR, P10 e/ou RCA); Conectividade via USB, cartão SD e/ou Bluetooth; Controle de volume independente e equalização (grave, médio e agudo); Função para microfone e instrumento musical (quando aplicável); Saída auxiliar para interligação com outras caixas (line out); Alimentação bivolt automático (110/220V); Gabinete resistente (plástico reforçado ou madeira); Alças para transporte e, preferencialmente, rodízios para facilitar locomoção; Baixo nível de distorção e boa qualidade sonora. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima conforme legislação vigente.

1.2.1. Havendo mais de um Item facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.



2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**



3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 10:00 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar



instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação de 3 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria da Cultura e Turismo e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://catarina.ce.gov.br/>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Catarina/CE, 28 de abril de 2026



PREFEITURA
CATARINA
TRABALHO QUE FAZ ACONTECER.



Karina Rodrigues Custodio De Araujo
SECRETÁRIA DE CULTURA